



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2551218/2019**  
**CONTRATO N° 037/2020**

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, N° 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.797.520/0001-60, estabelecida na Avenida Julio Pereira Nunes, nº 270 B, Centro, Irecê – BA, CEP 44900-000, neste ato representada pelo Sr. Igor Rodrigues Lopes, portador da carteira de identidade RG nº 1402720971 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.858.495-69, doravante denominada DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais de limpeza, conforme abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIATICO Produto de limpeza pesada para pisos em geral, pedra mineira, ardósia, azulejos, remoção de cal, argamassa e cimento. Embalagem plástica de 01 litro.	MURIAX	UND	2.055	4,51	9.268,05
2	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária em frasco plástico resistente com cloro ativo de 2,0 a 2,5% e outras substâncias, com registro no Ministério da Saúde em frasco de 01 litro.	CLORAL	UND	2.475	1,34	3.316,50
3	ALCOOL GEL 500G Álcool Etílico hidratado, 62,4° INPM, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente.	SANTA CRUZ	UND	1.800	4,50	8.100,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4	BALDE PRETO DE 10 LITROS EM PLÁSTICO PRETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL	MB	UND	375	11,69	4.383,75
5	BALDE 15L PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL	PLASVALE	UND	300	17,46	5.238,00
6	BALDE 20 LITROS PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL	PLASVALE	UND	300	24,98	7.494,00
7	CERA LÍQUIDA. Cera líquida em frasco plástico de 750ml. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alanolamida, corante e perfumado, cores vermelho, amarelo e incolor.	POLITRIZ	UND	1200	3,33	3.996,00
8	Cesto com pedal, em Polietileno ou Polipropileno. Dimensões aproximadas: 57x44x92cm Capacidade: 100 litros Cor: Branco	RETEK	UND	60	157,90	9.474,00
9	CESTOS DE LIXO C/ TAMPA Cesto com pedal, em Polietileno ou Polipropileno. Dimensões aproximadas: 44x34x70cm Capacidade: 50 litros Cor: Branco	TRITEK	UND	420	83,46	35.053,20
10	Coletor com dois tubos, para copos usados de água e café, fabricado em Poliestireno com capacidade para 300 copos. Dimensões aproximadas: 75cm de altura; 19,5 de largura e 12cm de profundidade. Imagem meramente ilustrativa:	NOBRE	UND	48	46,70	2.241,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

11	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100 COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	CX	300	64,25	19.275,00
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	MARATÁ	CX	150	66,75	10.012,50
13	Corda para varal em nylon 10 metros.	SUPERCORDA	UND	100	2,50	250,00
14	Creme dental com flúor e cálcio de primeira qualidade em embalagem de 90g.	ICE FRESH	UND	300	1,66	498,00
15	DESINFETANTE 5 L nas fragrâncias lavanda, floral, jasmim e pinho	KALIPTO	UND	100	14,62	1.462,00
16	DESINFETANTE LÍQUIDO FRS 500ML	LISA	UND	3.000	1,33	3.990,00
17	Desinfetante perfumado de lavanda, frasco plástico resistente de 02 litros.	DRAGÃO	UND	600	3,75	2.250,00
18	DESODOR (PASTILHA SANITÁRIA) Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática com uma unidade de 35g com suporte plástico	SANY	UND	3.000	1,16	3.480,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

19	DESODORIZADOR AEROSOL Desodorizador/perfumador de ambientes, fragrância de lavanda, embalagem aerosol de 360ml.	BOM AR	UND	1.725	7,00	12.075,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO concentrado biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, envasado em embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1ano, registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades.	ATOL	CX	150	29,99	4.498,50
21	DETETIZADOR DE INSETOS AEROSOL Multi Inseticida, frasco aerosol de 300ml, com trava de segurança que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue e de composição mínima DAletrina, D Tetrametrina e Permetrina.	BAYGON	UND	180	7,64	1.375,20
22	Dispensador de papel toalha interfolhada de 23x22cm com duas e/ou três dobras, fabricado em ABS, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.	NOBRE	UND	48	24,14	1.158,72
23	Dispensador de sabonete líquido, cor branco, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva. Para uso com refil bag ou reservatório para líquidos viscosos a granel, com capacidade de 800ml.	PREMISSE	UND	60	19,13	1.147,80
24	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	NOBRE	UND	48	33,33	1.599,84
25	Dispenser para copo descartável de 50ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	GLOBO	UND	48	24,14	1.158,72



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

26	ESCOVA P/ SANITARIO Escova para higienizar vasos sanitários, em plástico resistente com ponta arredondada e cerdas flexíveis.	SAN MARCUS	UND	375	3,08	1.155,00
27	ESCOVA ROUPA Escova para lavar roupa com cerdas em nylon.	SAN MARCUS	UND	190	1,66	315,40
28	Esguicho de mangueira de 1/2 bitola, em polipropileno com ajuste para jato de água e adaptador para engate.	TRAMONTINA	UND	24	3,34	80,16
29	ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM,	ALVES	UND	48	14,95	717,60
30	ESPONJA DE AÇO PC/14X8 Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono - Embalagem contendo 14 pacotes com 08 esponjas cada.	ASSOLAN	FARDO	600	11,69	7.014,00
31	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono, pacote com 08 unidades.	ASSOLAN	UND	1.000	0,89	890,00
32	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE Esponja para cozinha dupla face em espuma de poliuretano com bactericida fibra sintética com abrasivo, embalagem plástica com uma unidade.	BRILHUS	UND	1.650	0,41	676,50
33	FLANELA Pano de limpeza em flanela 100% algodão, tamanho mínimo 38x26cm.	LANE	UND	600	1,66	996,00
34	FÓSFORO	GABOARDE	BOTE	300	2,00	600,00
35	Guardanapos de papel, folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 23,5x23,5cm. Embalagem com 50 unidades.	SNOB	UND	1.000	3,33	3.330,00
36	ISQUEIRO GRANDE Duração longa. Até 3.000 chamas Confortável de usar Chama pré-ajustada Disponível em diversas cores boa qualidade Em conformidade com o padrão ISO 9994	CRICKET	UND	225	2,43	546,75



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

37	LIMPA CERAMICA Removedor de sujeira para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite, rejantes e calçadas em geral, embalagem plástica de 1 l	AZULIN	UND	2.550	3,33	8.491,50
38	LIMPADOR 500 ML Produto de limpeza multi uso em frasco de 500ml. Composição mínima: alquila benzeno sulfanato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, azequestrante e água	QBOA	UND	1.125	2,25	2.531,25
39	LIMPADOR DE PANELA 500ML Brilha alumínio em frasco plástico de 500ml com componente ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico.	HIPERBOM	UND	2.100	1,41	2.961,00
40	LIXEIRA COMUM 10 l	PLASVALE	UND	180	3,17	570,60
41	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 l	PLASUTIL	UND	300	4,93	1.479,00
42	LUSTRA MÓVEIS Lustre móveis em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	BRAY	UND	600	3,83	2.298,00
43	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanhos P, M, G e GG.	BETANY	PAR	2.250	2,67	6.007,50
44	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NÉVOAS, COM ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE À FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	VABENE	CX	60	2,50	150,00
45	PÁ DE LIXO CABO LONGO Pá de lixo em metal com cabo de madeira - cabo longo	ALVES	UND	1.050	2,63	2.761,50
46	Palha de aço para uso doméstico em pacote com uma unidade.	INOV	UND	300	1,09	327,00



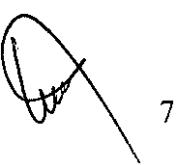
ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

47	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO Pano para limpeza de piso, atoalhado com tamanho minimo de 90x50cm.	LIMP	UND	2.400	2,59	6.216,00
48	PANO DE PRATO Pano de copa, para cozinha, resistente, com no minimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	LIMP	UND	1.425	2,50	3.562,50
49	PAPEL HIGIÉNICO 4X1 PICOTADO de boa qualidade Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, 04 rolos cada medindo 30 metros por 10 centímetros	MAX	PC	10.000	3,33	33.300,00
50	Papel toalha interfolhada simples, com três dobras, 100% celulose virgem, branco, embalagem contendo 1.000 folhas com medidas de 23x22cm	STILO	UND	600	7,85	4.710,00
51	PAPEL TOALHA PC COM 2 ROLOS alta qualidade da folha e maxima absorção combinando maciez e resistência	ELEGANTE	PCT	2.000	2,42	4.840,00
52	Pedras de naftalinas em pacote com 20 unidades.	SANXCAR	UND	36	1,46	52,56
53	PINHO GEL 1L ação, limpa, desinfeta e perfuma, além de agir como bactericida e germicida, usado em pisos, azulejos, banheiros e ralos, fragrancias diversas.	TEIU	UND	3.000	3,84	11.520,00
54	PRENDEDOR ROUPA Pregador de roupas em madeira, pacote com 12 unidades.	GINA	PC	300	0,66	198,00
55	Produto de limpeza geral desengordurante de longa duração, perfumado, em frasco de 500ml. Composição: princípio ativo, solubilizante, alcalinizante, hidrótopo, isotiazolinona, fragrância e água tratada.	ZAB	UND	600	3,33	1.998,00

  
7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

56	Limpa vidros, líquido, c/íforme norma D-1681 e inscrição na DISAB. Embalagem plástica com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DRAGÃO	UND	60	2,92	175,20
57	Rodinho para pia de uso doméstico.	SAN MARCUS	UND	24	2,26	54,24
58	RODO PLASTICO com cabo de madeira	SAN MARCUS	UND	1.575	5,00	7.875,00
59	SABÃO EM PEDRA 500G azul e rosa	ESPUMIL	UND	1.000	2,21	2.210,00
60	SABÃO EM PEDRA multiuso biodegradável neutro em pacote plástico contendo 05 unidades cada.	ESPUMIL	PC	1.000	3,58	3.580,00
61	SABÃO EM PÓ , podendo ser usado em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica. Fardo com 27 pacotes de 500g.	ALA	FARDO	190	70,93	13.476,70
62	SABONETE 90 G Sabonete sólido em embalagem de papel com peso de 90 gramas e fragrância agradável.	FRANCIS	UND	600	1,34	804,00
63	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO	MEYOR'S	UND	60	14,95	897,00
64	SABONETE LIQUIDO 500ML	MEYOR'S	UND	375	4,17	1.563,75
65	SACO DE LIXO 100 LTS (pacote com 10) Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	HAROS	PC	1.125	3,33	3.746,25
66	SACO DE LIXO 30 LTS Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 30 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	AZEPLAST	PC	1.500	2,50	3.750,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

67	SACO DE LIXO 50 LTS Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 50 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	AZEPLAST	PC	1.500	2,50	3.750,00
68	SACO P/ LIXO 15 LITROS PC. C/ 10 Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 15 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	AZEPLAST	PC	3.000	2,50	7.500,00
69	TOALHA DE MAO Poliéster/algodão Tipo: Toalha mão, alta qualidade, macio	SÃO CRISTOVÃO	UND	255	4,18	1.065,90
70	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon com cabo.	ALVES	UND	2.700	4,93	13.311,00
71	VASSOURA DE PALHA Vassoura caipira com cabo.	SAN MARCUS	UND	1.650	6,27	10.345,50
72	VASSOURA DE PELO com cabo	ALVES	UND	825	5,77	4.760,25
73	VASSOURA PIACAVA COM CABO	ALVES	UND	2.100	3,83	8.043,00
<b>TOTAL</b>						<b>349.999,99</b>

Valor Total = R\$ 349.999,99 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado neste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciā da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.06.01/02.06.02/02.09.02 / 02.09.01

Atividade: 2008/2013/2014/ 2017/ 2018/2030/ 2035/ 2037/ 2055/ 2080/ 2031/ 2039/ 2087/ 2097/ 2095/ 2102/ 2103 / 2100 / 2062 / 2067 / 2066 / 2032 / 2099

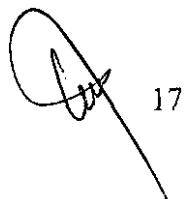
Elemento: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 Recursos ordinários/ 1 Educação 25% / 2 Saúde 15% / 14 – Transferência de Recursos SUS / 29 Transferência de Recursos FNAS/ FEAS – 28 - Fundo Estadual de Assistência Social / 4 Salário Educação

### CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços Nº 032/2019.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

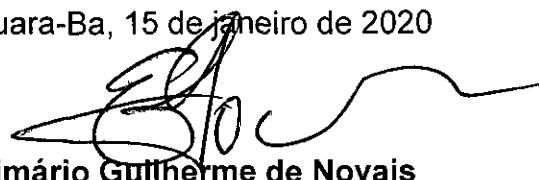
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

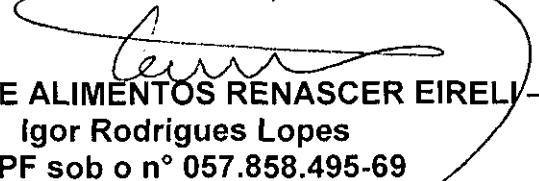
**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara-Ba, 15 de janeiro de 2020

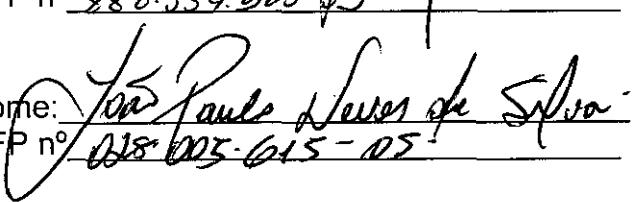
  
**Edimário Guilherme de Novais**  
Prefeito Municipal

  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCE EIRELI – ME**  
Igor Rodrigues Lopes  
CPF sob o nº 057.858.495-69  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:   
CPF nº 388.554.905-49

**26.797.520/0001-60**  
COMERCIAL DE ALIMENTOS  
RENASCE EIRELI – ME  
AV JULIO PEREIRA NUNES, 270 B - CENTRO  
CEP 44.900-000 IRECE-BAHIA

Nome:   
CPF nº 018.005.615-05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.797.520/0001-60

**Razão Social:** COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME

**Endereço:** AV JULIO PEREIRA NUNES 270 B / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2019 a 16/01/2020

**Certificação Número:** 2019121805224237470120

Informação obtida em 02/01/2020 15:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

A cluster of six handwritten signatures in black ink, appearing to be signatures of employees or officials of the company mentioned in the document.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 28/11/2019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00003726/2019

Emissão: 19/11/2019

Validade: 18/01/2020

**COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCR EIRELI - ME**

**CGA: 000.008.807/001-02**

**CNPJ: 26.797.520/0001-60**

**CNAE: 4711-3/02**

**AVN JULIO PEREIRA NUNES , 270 B**

**TERREO**

**CENTRO**

**44.900-000 - IRECÊ , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

[www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

Emissor: VIA WEB



00220190000372600007293581

CGA: 000.008.807/001-02



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193441825

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.506.026	26.797.520/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI  
CNPJ: 26.797.520/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:28 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: 26C6.330E.27D4.C02C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.797.520/0001-60

Certidão nº: 190413524/2019

Expedição: 28/11/2019, às 09:39:38

Validade: 25/05/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.797.520/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.